

Visão do Direito



Lafayette de Andrada

Deputado federal, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico da Câmara dos Deputados, relator da Comissão Especial sobre direito digital e integrante da Comissão que analisa o PL 2338/2023 (Regulamentação da IA)

A necessária regulamentação da IA

A Câmara dos Deputados deu início à tramitação do tão necessário Projeto de Lei 2.338/2023, já aprovado no Senado, que regulamenta o desenvolvimento e o uso da inteligência artificial no Brasil. O tema é estratégico e urgente, pois impacta a economia, a geração de empregos, a renda das famílias e, principalmente, a proteção dos direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e a propriedade intelectual. A regulamentação da IA é uma medida de soberania nacional e um ato de justiça social.

Legislar sobre a IA é ainda mais desafiador do que tratar de outras tecnologias, justamente porque ela avança de forma exponencial. Desde o lançamento do ChatGPT, em novembro de 2022, testemunhamos uma revolução na forma de produzir conteúdos, tomar decisões, aprender, criar e até interagir com o mundo.

A China acaba de apresentar, por exemplo, um modelo chamado Absolute Zero Reasoner,

capaz de aprender sem nenhum dado de treinamento. O código foi aberto ao público, e a comunidade científica internacional corre para entender a magnitude da descoberta. Isso nos obriga a refletir: como legislar sobre algo que se transforma profundamente a cada trimestre?

O mundo todo tenta encontrar esse equilíbrio. A União Europeia saiu na frente, mas seu modelo regulatório (o AI Act) enfrenta críticas de diversos setores, inclusive, pelo excesso de burocracia, pela insegurança jurídica causada por conceitos vagos e pelo risco de sufocar a inovação, especialmente entre startups. O Brasil deve aprender com essas experiências e evitar repetir os erros alheios.

O texto que recebemos do Senado resulta de um trabalho dedicado, iniciado em 2022 com uma comissão de juristas. No entanto, sofreu centenas de alterações ao longo do processo. Esse volume de modificações acabou comprometendo a coesão

do projeto, criando sobreposições, lacunas e, em alguns pontos, adotando definições já superadas pela realidade tecnológica.

A Câmara precisará, portanto, aperfeiçoar o texto, acelerando sua tramitação sem comprometer a qualidade técnica. Um passo essencial será estabelecer uma definição precisa do conceito legal de IA. Essa definição deve ser clara, flexível e segura — tanto jurídica quanto tecnologicamente. Conceitos excessivamente genéricos causam insegurança; conceitos técnicos demais envelhecem rápido; e definições estreitas podem deixar de fora tecnologias que representam riscos reais para a sociedade.

É imprescindível, ainda, que a construção do marco legal envolva um planejamento sério de participação pública. A tecnologia não pode ser regulada em gabinetes isolados — ela deve ser discutida com e para as pessoas.

Internacionalmente, o Brasil já assumiu compromissos relevantes. Esses documentos

devem orientar — mas não engessar — a construção de um modelo próprio, adequado às nossas realidades e potencialidades.

Temos a chance de ser protagonistas entre os países em desenvolvimento, de criar uma lei que não apenas previna abusos, mas também estimule o desenvolvimento de soluções éticas, seguras e acessíveis. Soluções que melhorem a vida das pessoas, promovam inclusão digital e econômica, gerem empregos e fortaleçam o papel do Brasil como referência ética no uso da tecnologia.

O momento exige coragem, equilíbrio e escuta. A regulação da IA não pode ser adiada — mas também não pode ser improvisada. A Câmara e sua Comissão Especial de Direito Digital têm diante de si a oportunidade de fazer história. O resultado desse trabalho será um legado duradouro, se harmonizar proteção e progresso, direitos e desenvolvimento, liberdade e responsabilidade.

Visão do Direito



Aníbal Diniz

Advogado. Foi senador da República e conselheiro da Anatel. Foi jornalista, assessor de comunicação da Prefeitura de Rio Branco e secretário de Comunicação do Governo do Acre

A oportunidade regulatória para melhorar a internet móvel no país

Durante muitos anos após a privatização do setor, o acesso à internet no Brasil permaneceu restrito e de baixa qualidade, especialmente em comparação aos padrões internacionais. Até 2011, apenas 27% dos lares brasileiros estavam conectados, e cerca de 79% do mercado de banda larga fixa concentrava-se nas grandes operadoras, segundo dados do IBGE e da Anatel.

A mudança de cenário veio com a entrada de novos atores no mercado, impulsionada por uma regulação eficaz. O Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), adotado em 2012 e atualizado em 2018, foi decisivo para essa transformação. Os resultados foram notáveis. Em pouco mais de uma década, mais de 20 mil pequenos prestadores passaram a responder por 55,7% dos acessos à banda larga fixa no país.

Essas empresas foram as principais responsáveis pela expansão da fibra óptica em municípios com até 100 mil habitantes, onde hoje detêm 88% das conexões. Regiões rurais e localidades antes negligenciadas passaram

a contar com conectividade em padrões comparáveis aos dos grandes centros urbanos.

A competição também impulsionou melhorias entre as operadoras tradicionais. O número de conexões por fibra óptica saltou de 1,3 milhão para mais de 40 milhões. A velocidade média contratada cresceu de 14,9 Mbps para 440,7 Mbps, enquanto o preço médio do megabit por segundo caiu de R\$ 13,20 para apenas R\$ 0,35.

Pode-se afirmar que, no serviço móvel, ocorreu o caminho inverso. Aqui, a competição diminuiu, com a saída de uma operadora e a concentração do mercado nas três gigantes do setor. O leilão do 5G trouxe alguma esperança ao permitir a entrada de operadores regionais também no segmento móvel. O desafio está em garantir que esses novos atores possam competir em condições justas.

A nova atualização do PGMC representa mais um marco importante. É chegada a hora de o serviço móvel também ser assimetricamente regulado, com instrumentos semelhantes aos que

permitiram, até aqui, a diversificação e a expansão da banda larga fixa. Trata-se de estender ao serviço móvel uma lógica regulatória já validada com êxito.

Nesse sentido, merece destaque e reconhecimento o voto do conselheiro Vinícius Caram, que, ao mesmo tempo em que propõe a manutenção do conceito de PPP, defende medidas concretas para viabilizar a entrada e a atuação das pequenas operadoras no setor móvel. Entre os pontos centrais de sua posição estão o incentivo à oferta de atacado em condições justas, o fortalecimento da desagregação de redes e a imposição de compromissos de acesso à infraestrutura das grandes operadoras, por meio da regulação dos mercados de roaming, serviço móvel por rede virtual — MVNO — e radiofrequências, sem as quais não existe serviço móvel.

O uso eficiente e inclusivo do espectro, por meio da atuação de pequenos provedores no mercado regulado, é peça-chave para ampliar a cobertura, diversificar a oferta e atender com qualidade regiões ainda desconectadas. Onde

há competição, há inovação, redução de preços e melhor atendimento.

Esse avanço é crucial diante da crescente demanda por conectividade, impulsionada por tecnologias emergentes como 5G, inteligência artificial, internet das coisas, computação em nuvem e big data. Setores estratégicos, como a agroindústria 4.0, saúde digital, educação conectada, cidades inteligentes e a indústria automatizada dependem disso para se desenvolver.

A experiência brasileira já demonstrou que a regulação pró-competitividade funciona. O mercado de banda larga fixa, antes concentrado e inacessível para muitos, tornou-se dinâmico, diverso e presente em regiões historicamente negligenciadas. Replicar esse modelo no setor móvel, com medidas que incentivem a concorrência e assegurem o uso eficiente e inclusivo do espectro, não é apenas coerente com os avanços já conquistados — é uma decisão estratégica que representa equilíbrio regulatório e compromisso com a inclusão digital.